



Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

RESOLUÇÃO N° 03, DE 05 OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento para acesso ao recurso disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura do Município de Santana de Parnaíba.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei n° 3.784 de 24 de maio de 2019, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno do referido conselho,

Considerando a edição da Lei n° 3.784 de 24 de maio de 2019 que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI;

Considerando o objetivo e destinação dos recursos do FMSAI dispostos no artigo 7° da supramencionada Lei;

Considerando o artigo 3°, inciso I, do Decreto Municipal n° 4.299, de 14 de Outubro de 2019 que dispõe sobre a atribuição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura em aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos provenientes do fundo;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o procedimento de solicitação para acesso aos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI conforme o que segue:

O procedimento de análise dos planos de investimentos obedecerão as seguintes etapas:

- 1) **ETAPA 1:** Envio, pela secretaria interessada, de proposta de utilização de recursos à Presidência do FMSAI que emitirá Parecer quanto ao enquadramento da proposta nos objetivos previstos na Lei n° 3.784/19 e no Caderno VI - Anexo da Lei n° 3.813/19.
- 2) **ETAPA 2:** Análise do projeto técnico para realização de obra, contratação de serviço ou indenização por benfeitoria quanto a sua viabilidade pela SMMAP.
- 3) **ETAPA 3:** Encaminhamento do projeto para deliberação do Conselho Gestor do FMSAI.
- 4) **ETAPA 4:** Homologação do projeto pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
- 5) **ETAPA 5:** Acompanhamento da execução em conjunto pela secretaria de origem e a SMMAP.



Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

DA ETAPA 1

I - A Secretaria interessada em acessar os recursos provenientes do FMSAI deverá abrir expediente específico gerando número de O.S. junto ao sistema informatizado SGM.

II - No expediente deverá constar objeto/finalidade do projeto, local de intervenção, valor total ou valor de participação do fundo, justificativa contendo os benefícios resultantes da aplicação do recurso e se possível estimativa de beneficiários e diagnóstico.

III - A Secretaria interessada deverá encaminhar Memorando à SMMAP com toda a documentação listada que será analisada e emitido parecer pela secretaria executiva do Conselho Gestor do FMSAI quanto ao **enquadramento legal do objeto da proposta ao que dispõe o artigo 7º da Lei N° 3.784, de 24 de maio de 2019**, ou a que vier a sucedê-la.

DA ETAPA 2

I - Sendo o Parecer favorável o expediente será devolvido a secretaria responsável para que elabore projeto técnico contendo planilhas, termo de referência e demais documentos exigidos.

II - A secretaria interessada deverá submeter o expediente com os documentos acima à SMMAP que irá verificar a necessidade de complementação de informações e após será encaminhado o expediente para deliberação do Conselho Gestor do FMSAI.

DA ETAPA 3

I - Recebido o expediente em ordem a SMMAP fará a inclusão do expediente na pauta da reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Gestor do FMSAI.

II - Se favorável a manifestação do Conselho com aprovação do uso do recurso o expediente será encaminhado ao Gabinete para Homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA ETAPA 4

I - O expediente será submetido à apreciação do prefeito que emitirá decisão quanto ao juízo de oportunidade e conveniência.

II - Sendo homologado, o projeto de investimento será encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças que fará a reserva da dotação orçamentária necessária.

DA ETAPA 5

I - Após aprovação do recurso com a reserva da dotação orçamentária a Secretaria de Finanças informará se existe ata com registro de preços ou se haverá necessidade de realizar licitação.



Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

II - Havendo ata de registro de preços a secretaria responsável deverá informar os itens, valores e quantidade que serão utilizados à SMMAP que por sua vez expedirá Memorando ao interessado com as orientações de uso e forma de prestação de contas dos recursos disponibilizados.

III - Não havendo ata de registro de preços a secretaria interessada fará a requisição para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SMCL para início do procedimento licitatório que após cumprido deverá a secretaria interessada dar ordem de início comunicando a SMMAP.

IV - A prestação de contas dos recursos utilizados provenientes do FMSAI será feita em conjunto entre a secretaria interessada e a SMMAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 05 de outubro de 2020.

Veruska Ticianá Franklin de Carvalho
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Planejamento
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI